



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 277/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

2

ANEXO I
ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R\$
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	Técnico em Radiologia	06/09/2006	D-02	R\$ 3.236,78
Maria Socorro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2006	D-02	R\$ 1.942,09



JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



CURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDENCIA SOCIAL.

1. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

2. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 6.5% (Seis Virgula Cinco) por cento, perfazendo R\$ 7.466,67 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), que serão pagos em 09 parcelas no valor de R\$ 829,63 (Oitocentos e Vinte Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **30/06/2019**.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Inicial permanecerão inalteradas e em pleno vigor, as quais poderão a qualquer tempo convencionadas as partes, sob novo Termo Aditivo, sofrerem os ajustes necessários ao bom termo do cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços.

Apiacás MT, 18 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, JOSE CARLOS URIAS SOCIO PRESIDENTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT**.

CONTRATADA: ALIANÇA EMPRESA CONTABIL LTDA ME CNPJ/MF sob o nº **19.788.494/0001-49**, Avenida Ariosto da Riva, nº 1391, Centro, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS, Visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 6.5 (Seis virgula Cinco) por cento, perfazendo R\$ 24.561,54 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), que serão pagos em 09 parcelas no valor de R\$ 2.729,06 (dois mil e setecentos e vinte nove reais e seis centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **30/06/2019**.

Apiacás MT, 18 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: ALIANÇA EMPRESA CONTÁBIL LTDA ME, RANUFO LÁZARO REZENDE SOCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR REFERENTE AO CONVITE N.º 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o edital da licitação acima citada foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2018, sendo alterada a data de abertura para o dia 04/10/2018 às 09h00min.

Informações detalhadas do edital completo e do edital complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga-MT, 25 de setembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 277/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NÍVEL	SALARIO R\$
Dhiego Donizete Ferreira Gumiere	Técnico em Radiologia	06/09/2006	D-02	R\$ 3.236,78
Maria Socorro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2006	D-02	R\$ 1.942,09

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal